

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 035/2019

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Beneficios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que o servidor Edison Antunes de Campos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau H – conta com 37 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 18 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor optou por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os}: 23/2019; 14.463/2016; 7.217/2016 e 25.959/2003.

RESOLVEM:

- CONCEDER ao funcionário EDISON ANTUNES DE CAMPOS, o benefício previdenciário da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Limeira, 29 de março de 2019.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva Diretora de Beneficios